

“Massacraremos as revoltas lógicas”: direito e esfera pública

“A bandeira segue na paisagem imunda, e nosso patoá abafa o tambor.”¹ Contra o ininteligível patoá, contra o ensurdecimento, filho do tambor: este segundo número de 2009 de *Prisma Jurídico*, como o primeiro, dedica-se ao tema do direito e esfera pública e também recebeu contribuições de natureza teórica bem distinta.

Um grupo de trabalhos debruçou-se sobre a história. O direito à memória e à verdade fundamenta o trabalho de Sebastián Carassai, “Antes de que anochezca: derechos humanos y clases medias en la Argentina antes y en los inicios del golpe de Estado de 1976”, que busca analisar a deficiente consciência social sobre os direitos humanos e a chamada “teoria dos dois demônios”, que relativizava os crimes da ditadura militar argentina.

“Notas sobre a história da Defensoria Pública paulista”, de Eneida Gonçalves de Macedo Haddad e Thaís Aparecida Soares, traz-nos para uma história recente de antigas reivindicações: o escândalo de o Estado mais rico do Brasil não dispor de uma Defensoria Pública, em um exemplo da difícil compatibilidade da elite paulista com a democracia.

Para tempos clássicos, remete-nos Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino com “Quando Thémis era menina: antecedentes mitológicos do tó Koinón na Grécia Arcaica (do sec. VIII ao VI a.C.)”; o autor analisa como o espaço público – tó Koinón – que se conformou na Grécia Clássica permaneceu tributário do imaginário pré-filosófico da tradição narrativa mitológica.

“Nos centros alimentaremos a mais cínica prostituição. Massacraremos as revoltas lógicas.

‘Aos países lúbricos e sem fibra! – a serviço das mais monstruosas explorações industriais ou militares.’ A esse respeito, podemos ler “Crise do Estado e a Publicização no Brasil – Ensaio Crítico de Política

Contemporânea” de Jeferson Dytz Marin e Karen Irena Dytz Marin, que abordam as consequências deletérias da globalização e do neoliberalismo sobre as políticas públicas e a reforma do Estado.

“Adeus ao aqui, não importa onde. Recrutadas de boa vontade, teremos a filosofia feroz; ignorantes para a ciência, astutos para o conforto; arreben-te-se o mundo que vai.” As filosofias do século XX, obrigadas a pensar o massacre, permeiam os outros artigos temáticos.

“O paradigma ecossocial e a emergência de nova racionalidade” de Maria Fernanda Segantin Prestupa, analisa o direito ambiental segundo uma visão teórica inspirada na teoria crítica, mais especificamente em relação ao estudo de impacto ambiental e as possibilidades dialógicas das audiências públicas.

Com um prisma teórico bem diverso do artigo anterior, Leonardo D’Avila Oliveira, em “Os nomes da crise: Luhmann, Habermas e fatalismo na abertura do direito”, trata do (mau) uso que se faz das teorias de Luhmann e de Habermas (e sua “onírica” razão comunicativa) para fundamentar um direito de emergência.

Uma visão pós-moderna que, naturalmente, desconfia dos direitos humanos e da democracia, encontramos em “Tríptico para um pensamento intempestivo: Nietzsche, Bergson, Deleuze” de Murilo Duarte Costa Corrêa, com um apelo (místico) ao intempestivo que, partindo de Nietzsche, chegou a Deleuze e Agamben.

Em contraste com os artigos precedentes, Javier Barraca Mairal, em “El lenguaje de los derechos humanos y la cuestión de los límites: alguns sugerencias de E. Lévinas”, analisa como o pensamento de Lévinas diferencia-se da linguagem tradicional dos direitos humanos, para acolher temas como o Outro, o rosto, o acontecimento, próprios desse filósofo e tão sugestivos para repensar esses direitos.

Os estudos jurídicos deste número abordam o direito educacional (“Universidade, currículo e diretrizes curriculares no curso de Direito”, de Milton Linhares e Mônica Tereza Mansur Linhares) e o direito ambiental

(“Análise do instituto da reserva ambiental e do atual cenário de degradação”, de Fernanda Vianna Stefanelo).

Trata-se, de fato, de dois ramos jurídicos que apresentam vários problemas de efetividade no Brasil e merecem, como fazem os autores aqui publicados, toda atenção dos pesquisadores na busca de sua melhor interpretação e aplicação.

A entrevista de António Braz Teixeira, um dos mais conhecidos autores portugueses da filosofia do direito, perpassa temas abordados pelos artigos publicados em 2009 por *Prisma Jurídico*, entre eles a educação (o filósofo critica o Processo de Bolonha, que está sendo danoso para as Humanidades na Europa) e suas antigas relações com a filosofia e os filósofos brasileiros – entre eles, Gonçalves de Magalhães e Miguel Reale, de quem foi amigo.

Uma vez que *Prisma Jurídico* publicou em 2009 artigos que se referiam à biopolítica (questão marcadamente tempestiva), e também sobre direito ambiental, não foi difícil escolher o tema de 2010: Direito e *bios*. “Esta é a verdadeira marcha. Avante, a caminho!”

Pádua Fernandes

Editor

Nota

1. Neste editorial, são citados intercaladamente, em tradução nossa, trechos do poema

“*Démocratie*” (Democracia) de Rimbaud, que satiriza o governo francês e ecoa o imperialismo e o massacre da Comuna de Paris:

“*Le drapeau vau au paysage immonde, et notre patois étouffe le tambour.*

‘Aux centres nous alimenterons la plus cynique prostitution. Nous massecrerons les révoltes logiques.

‘Aux pays poivrés et détrempés ! – au service des plus monstrueuses exploitations industrielles ou militaires.

‘Au revoir ici, n’importe où. Conscrits du bon vouloir, nous aurons la philosophie féroce ; ignorants pour la science, roués pour le confort ; la crevaison pour le monde qui va. *C’est la vraie marche. En avant, route !*” (RIMBAUD, Jean-Arthur. *Oeuvres complètes*. Ed. André Guyaux. Paris : Gallimard, 2009, p. 314).

